

## 1. CONTAS DE DEPÓSITO (CLIENTES PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 1.1. Depósitos à Ordem

Legenda: Cont. = Continente; Mad.= Madeira; Aç. = Açores.

|  | Comissões  |                                       |                    | IS     | Acrésc. Imposto |      |     | Comissões         |                    |        | Outras Condições  |    |
|--|--|---------------------------------------|--------------------|--------|-----------------|------|-----|-------------------|--------------------|--------|---|----|
|  | Valores Sem Imposto  |                                       |                    |        | IVA             |      |     | Valor Com Imposto |                    |        |   |    |
|  | Em %   | Euros (mín/máx)                       | Valor Anual        |        | Cont.           | Mad. | Aç. | Cont.             | Mad.               | Aç.    |   |    |
| <b>Contas à Ordem</b>  |  |                                       |                    |        |                 |      |     |                   |                    |        |   |    |
| <b>Conta Mais Ordenado</b>   |  |                                       |                    |        |                 |      |     |                   |                    |        |   |    |
| 1.   | Comissão de Manutenção de Conta  | --                                    | Isento             | --     | --              | --   | --  | --                | --                 | Isento |   |    |
| <b>Conta Bankinter</b>   |  |                                       |                    |        |                 |      |     |                   |                    |        |   |    |
| 1.   | Comissão de Manutenção de Conta  | --                                    | 20,00 (trimestral) | 80,00  | 4%              | --   | --  | --                | 20,80 (trimestral) |        | Ver Nota (1).   |    |
| - Conta Bankinter em Moeda Estrangeira.<br>- Conta B Portugal em Moeda Estrangeira - Contas encerradas à comercialização a partir de 15 de Novembro de 2013 inclusivé. |  |                                       |                    |        |                 |      |     |                   |                    |        |   |    |
| 1.   | Comissão de Manutenção de Conta  | --                                    | 20,00 (trimestral) | 80,00  | 4%              | --   | --  | --                | 20,80 (trimestral) |        | Ver Nota (2).   |    |
| - Conta B Dynamic, Conta B Relax, Conta Premier, Conta B Portugal - Contas encerradas à comercialização a partir de 15 de Novembro de 2013 inclusivé.                  |  |                                       |                    |        |                 |      |     |                   |                    |        |   |    |
| 1.   | Comissão de Manutenção de Conta  | --                                    | 20,00 (trimestral) | 80,00  | 4%              | --   | --  | --                | 20,80 (trimestral) |        | Ver Nota (3).   |    |
| <b>Conta Internacional - encerrada à comercialização.</b>  |  |                                       |                    |        |                 |      |     |                   |                    |        |   |    |
| 1.   | Comissão de Manutenção de Conta  | --                                    | 30,00 (trimestral) | 120,00 | 4%              | --   | --  | --                | 31,20 (trimestral) |        | Ver Nota (3).   |    |
| - Conta BK Mini (Antiga Conta B Teen), Conta Mediador de Seguros e Conta Private; Conta Pessoal; Conta B Kid, Conta B U  |  |                                       |                    |        |                 |      |     |                   |                    |        |   |    |
| 1.   | Comissão de Manutenção de Conta  | --                                    | Isento             | --     | --              | --   | --  | --                | Isento             |        | --  |    |
| - Conta B Prime; Conta B Dynamic +, Conta B Relax +, Conta Premier +, Conta B Prime Plus - Contas descontinuadas.  |  |                                       |                    |        |                 |      |     |                   |                    |        |   |    |
| 1.   | Comissão de Manutenção de Conta  | --                                    | 20,00 (trimestral) | 80,00  | 4%              | --   | --  | --                | 20,80 (trimestral) |        | Ver Nota (4).   |    |
| <b>- Conta Serviços Mínimos Bancários</b>  |  |                                       |                    |        |                 |      |     |                   |                    |        |   |    |
| 1.   | Comissão de Manutenção de Conta  | --                                    | 1,03 (trimestral)  | 4,12   | 4%              | --   | --  | --                | 1,07 (trimestral)  |        | Ver Nota (5).   |    |
| <b>Descoberto Bancário</b>   |  |                                       |                    |        |                 |      |     |                   |                    |        |   |    |
| 1  | Comissões por Descoberto Bancário  | Ver Secção 2.5. Descobertos Bancários |                    |        |                 |      |     |                   |                    |        |   |    |
| <b>Levantamento de Numerário</b>   |  |                                       |                    |        |                 |      |     |                   |                    |        |   |    |
| 1  | Comissão de Levantamento de Numerário  | --                                    | 4,81               | --     | 4%              | --   | --  | --                | 5,00               |        | Ocorre no momento do levantamento de numerário ao balcão.<br>Ver Nota (6) |    |
| <b>Alteração de Titulares em Contas de Depósito à Ordem</b>  |  |                                       |                    |        |                 |      |     |                   |                    |        |   |    |
| 1.   | Comissão de Alteração de Titularidade  | --                                    | 7,00               | --     | --              | 23%  | 22% | 16%               | 8,61               | 8,54   | 8,12  | -- |
| <b>Processo de Habilitação de Herdeiros</b>  |  |                                       |                    |        |                 |      |     |                   |                    |        |   |    |
| 1.   | Comissão de Processo de Habilitação de Herdeiros (Sem Produtos de Investimento/Seguros associados) | --                                    | 75,00              | --     | --              | 23%  | 22% | 16%               | 92,25              | 91,50  | 87,00   | -- |
| 2.   | Comissão de Processo de Habilitação de Herdeiros com Produtos de Investimento/Seguros associados   | --                                    | 150,00             | --     | --              | 23%  | 22% | 16%               | 184,50             | 183,00 | 174,00  | -- |

Qualquer reclamação relacionada com as informações que constem deste(s) quadro(s) pode ser dirigida à Provedoria do Cliente através do telefone 800 261 820, fax 211 158 022, endereço de e-mail provedoria.cliente.pt@bankinter.com ou através de carta para Praça Marquês de Pombal, nº13, 2º andar, 1250-162 Lisboa.

**1. CONTAS DE DEPÓSITO (CLIENTES PARTICULARES)**

(ÍNDICE)

- Nota (1): Comissão cobrada trimestralmente. Durante os primeiros três meses a contar da data de adesão não será cobrada a comissão de manutenção. Estão isentas da comissão de manutenção as Contas Bankinter desde que verificadas as seguintes condições:
- contas cujo titular (1.º titular) detenha património financeiro associado à Conta de Depósito à Ordem, igual ou superior a €25.000 (vinte cinco mil euros) (saldo médio trimestral verificado no último trimestre considerado para a aplicação da comissão); ou
  - contas cujos titulares domiciliem o ordenado (ou pensão de reforma) no Bankinter de valor mensal igual ou superior ao valor do Salário Mínimo Nacional em vigor a cada momento, através de transferência bancária com o código específico para o efeito, a qual deverá verificar-se em, pelo menos, 2 meses de cada trimestre de calendário;
  - contas cujo titular seja Promotor ou Agente Vinculado ou Parceiro Bankinter;
  - contas cujo titular (1º titular) tenha entre 18 e 25 anos de idade (inclusive).
- Nota (2): Comissão cobrada trimestralmente se não for cumprido os seguinte critério: património financeiro do Cliente 1.º titular associado à Conta superior ao equivalente na moeda a 25.000€ (saldo médio trimestral verificado no último trimestre considerado para a aplicação da comissão).
- Nota (3): Comissão cobrada trimestralmente se não for cumprido pelo menos um dos seguintes critérios:  
Se tiver associada à Conta uma Solução Integrada, património financeiro do Cliente 1.º titular associado à Conta superior a €25.000,00 (saldo médio trimestral verificado no último trimestre considerado para a aplicação da comissão), capitais em dívida associados à Conta no âmbito do Crédito Habitação superior a €100.000,00 (excepto Crédito em mora no final do trimestre).
- Nota (4): Os critérios de isenção de comissão de manutenção destas Contas serão os seguintes:
- Contas cujo titular (1.º titular) detenha património financeiro associado à Conta igual ou superior a €25.000 (saldo médio trimestral verificado no último trimestre considerado para a aplicação da comissão); ou
  - Contas cujos titulares domiciliem o ordenado (ou pensão de reforma) no Bankinter, através de transferência bancária com o código específico para o efeito, a qual deverá verificar-se em, pelo menos, 2 meses de cada trimestre de calendário; ou
  - Se tiver associada uma Solução Integrada.

Qualquer reclamação relacionada com as informações que constem deste(s) quadro(s) pode ser dirigida à Provedoria do Cliente através do telefone 800 261 820, fax 211 158 022, endereço de e-mail [provedoria.cliente.pt@bankinter.com](mailto:provedoria.cliente.pt@bankinter.com) ou através de carta para Praça Marquês de Pombal, nº13, 2º andar, 1250-162 Lisboa.

## 1. CONTAS DE DEPÓSITO (CLIENTES PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 1.1. Depósitos à Ordem (cont.)

Nota (5): A Conta de Serviços Mínimos Bancários constitui uma Conta de Depósito à Ordem que visa a disponibilização de um conjunto de serviços bancários considerados essenciais, com custo reduzido, nos termos do disposto no Regime Jurídico dos Serviços Mínimos Bancários (por referência a esta data, o Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de Março, na sua versão consolidada ou legislação que lhe venha a suceder).

Quem pode ser titular da Conta de Serviços Mínimos Bancários?

Pessoas singulares que:

- não sejam titulares de Conta de Depósito à Ordem, junto do Bankinter ou de qualquer outra Instituição de Crédito estabelecida em território nacional;
- sendo titulares de uma única Conta de Depósito à Ordem, pretendam a sua conversão em Conta de Serviços Mínimos Bancários;
- sendo titular de outra Conta de Depósito à Ordem (no Bankinter ou em outra Instituição de Crédito estabelecida em território nacional), um dos titulares da Conta de Serviços Mínimos Bancários seja pessoa singular com mais de 65 anos ou dependente de terceiros.\*
- Não sejam titulares de outra Conta de Depósito à Ordem (no **Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal** ou em outra Instituição de Crédito em **Portugal**) e sejam cotitulares de uma Conta de Serviços Mínimos Bancários com pessoa singular com mais de 65 anos ou dependente de terceiros\*

\*Considera-se dependente de terceiros aquele que apresente um grau de invalidez permanente, devidamente comprovado pela entidade competente, igual ou superior a 60%.

Condições de Manutenção:

- Não abrir outra Conta de Depósito à Ordem (salvo nas situações legalmente admissíveis);
- O(s) Cliente(s) deverá(ão) realizar, pelo menos, uma operação de pagamento a cada 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.

Serviços incluídos na Conta de Serviços Mínimos Bancários:

-Os serviços relativos à constituição, manutenção, gestão e titularidade de Conta de Depósito à Ordem;

-Titularidade de cartão de débito;

-Acesso à movimentação da conta através de caixas automáticas, canais diretos e agências do Bankinter e as seguintes operações bancárias: depósitos, levantamentos, pagamentos de bens e serviços, débitos diretos e transferências intrabancárias, vinte e quatro transferências interbancárias por ano civil via homebanking (sem aviso de débito) e cinco transferências, por cada mês, com o limite de 30 euros por operação, realizadas através de aplicações de pagamento operadas por terceiros.

Comissões e Despesas:

O valor da Comissão de Manutenção de Conta à Ordem Serviços Mínimos Bancários não pode exceder o valor equivalente a 1% do valor do indexante dos apoios sociais em cada momento.

O Banco pode resolver o contrato de depósito se:

- a) O titular tenha utilizado deliberadamente a conta para fins contrários à lei;
- b) O titular não tenha realizado quaisquer operações de pagamento durante, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses consecutivos;
- c) O titular tenha prestado informações incorretas para obter a conta de serviços mínimos bancários, quando não preenchia os requisitos de acesso à mesma;
- d) O titular tenha deixado de ser residente legal na União Europeia, não se tratando de um consumidor sem domicílio fixo ou requerente de asilo ao abrigo da Convenção de Genebra de 28 de julho de 1951, relativa ao Estatuto dos Refugiados e do respetivo Protocolo de 31 de janeiro de 1967, bem como de outros tratados internacionais pertinentes;
- e) Durante a respetiva vigência, se verificar que o(s) Cliente(s) possui(em) uma outra conta de depósito à ordem junto do Bankinter ou qualquer outra instituição de crédito em Portugal, salvo nas situações legalmente admissíveis;
- f) se verifique o incumprimento de qualquer obrigação pelo(s) Cliente(s) assumida perante o Banco decorrente de qualquer operação ou serviço contratado;
- g) se verifique o uso abusivo, fraudulento, negligente ou atentatório das regras de segurança definidas ou o indício de que tal possa estar a ocorrer;

Mediante a resolução do contrato, o Banco procederá à devolução do saldo depositado na Conta de Serviços Mínimos Bancários ao(s) Cliente(s). O Bankinter poderá ainda, exigir ao(s) Cliente(s), se a ele houver lugar, o pagamento das comissões e despesas habitualmente associadas à prestação dos serviços, entretanto disponibilizados (com exceção da resolução do contrato fundamentada na alínea b) supra.

A resolução do contrato de depósito à ordem com fundamento num dos motivos mencionados nas alíneas a), c), f) e g) produz efeitos imediatos. Nos casos abrangidos pelas alíneas b), d) e e), a resolução produz efeitos 60 (sessenta) dias após notificação do Bankinter ao(s) Cliente(s), através de comunicação em papel ou em qualquer outro suporte duradouro e procede à devolução do saldo depositado na Conta de Serviços Mínimos Bancários ao(s) Cliente(s).

Nota (6): Isento para Clientes com Conta Bankinter ou Conta Serviços Mínimos Bancários

Qualquer reclamação relacionada com as informações que constem deste(s) quadro(s) pode ser dirigida à Provedoria do Cliente através do telefone 800 261 820, fax 211 158 022, endereço de e-mail provedoria.cliente.pt@bankinter.com ou através de carta para Praça Marquês de Pombal, nº13, 2º andar, 1250-162 Lisboa.

**1. CONTAS DE DEPÓSITO (CLIENTES PARTICULARES)**

(ÍNDICE)

**1.2. Outras Modalidades de Depósito**

Legenda: Cont. = Continente; Mad.= Madeira; Aç. = Açores.

|  |                                   | Comissões                             |                 |             | Acrece Imposto |       |      | Comissões |                   |      | Outras Condições |     |
|--|-----------------------------------|---------------------------------------|-----------------|-------------|----------------|-------|------|-----------|-------------------|------|------------------|-----|
|  |                                   | Valores Sem Imposto                   |                 |             | IS             | IVA   |      |           | Valor Com Imposto |      |                  |     |
|  |                                   | Em %                                  | Euros (min/máx) | Valor Anual |                | Cont. | Mad. | Aç.       | Cont.             | Mad. |                  | Aç. |
| <b>Contas Rendimento</b>   |                                   |                                       |                 |             |                |       |      |           |                   |      |                  |     |
| Conta Rendimento Particular  |                                   |                                       |                 |             |                |       |      |           |                   |      |                  |     |
| 1.   | Comissão de Manutenção de Conta   | --                                    | Isento          | --          | --             | --    | --   | --        | Isento            |      |                  |     |
| <b>Contas Investimento</b>   |                                   |                                       |                 |             |                |       |      |           |                   |      |                  |     |
| Conta Investimento Particular (associada a uma conta de Depósitos à ordem principal) |                                   |                                       |                 |             |                |       |      |           |                   |      |                  |     |
| 1.   | Comissão de Manutenção de Conta   | --                                    | Isento          | --          | --             | --    | --   | --        | Isento            |      |                  |     |
| 2.   | Comissões por Descoberto Bancário | Ver Secção 2.5. Descobertos Bancários |                 |             |                |       |      |           |                   |      |                  |     |

Qualquer reclamação relacionada com as informações que constem deste(s) quadro(s) pode ser dirigida à Provedoria do Cliente através do telefone 800 261 820, fax 211 158 022, endereço de e-mail provedoria.cliente.pt@bankinter.com ou através de carta para Praça Marquês de Pombal, nº13, 2º andar, 1250-162 Lisboa.